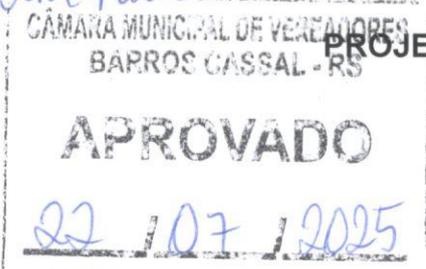




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Ano fundado 1855.



PROJETO DE LEI Nº 071 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e de forma emergencial de professores para atuar 20 horas semanais na Rede Municipal de Ensino.

EMENDIA

Art.1º Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) professores para os Anos Iniciais e 03(três) professores para a Educação Infantil, com carga horária de 20hs suprimindo as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art.2º As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei deverão seguir a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº004/2025, e terão vigência pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo do ano de 2025, conforme validade do Processo Seletivo prevista no edital nº021/2025.

Art.3º Esgotando a lista de espera da classificação final do processo seletivo, fica autorizado o município realizar contratação direta e emergencial para suprir a demanda mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A contratações de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerão ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 e de acordo com o Plano de Carreira do Magistério sob nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de junho de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 071, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los, na oportunidade enviamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre contratação emergencial de 03(três) professores para atuar 20 hs nos Anos Iniciais e 03(três) professores para atuar 20hs na Educação Infantil, suprimindo a demanda da Rede Municipal de Ensino.

Cabe lembrar que as contratações seguirão a ordem de classificação no Processo Seletivo nº 004/2025.

É a justificativa.
Atenciosamente

Município de Barros Cassal-RS, 23 de junho de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



EMENDA MODIFICATIVA Nº 023 AO PROJETO DE LEI Nº 071 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 071 de 23 de junho de 2025.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do respectivo Projeto de Lei, que ficará com a seguinte redação:

" Art. 1º. Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) professores para os Anos Iniciais, com carga horária de 20hs suprimindo necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Marlise Rodrigues da Silva de Oliveira
Vereadora da Bancada do MDB



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Em breve justificativa, compete mencionar que do Processo Seletivo Simplificado nº004/2025, restou uma lista de classificados para assumir as vagas remanescentes da Rede Municipal de Ensino.

Assim, tendo em vista que ainda resta uma pessoa classificada a ser chamada para assumir a vaga de professor de Educação Infantil, e, como no momento não há necessidade de contratação de professores para a Educação Infantil, a medida que se impõe é a modificação do Projeto de Lei nº 071, para regularizar as contratações de acordo com a real necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Assim, solicito a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

Daniela Marlise Rodrigues da Silva de Oliveira
Vereadora da Bancada do MDB